



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL N.º 24/2025.2

**EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2025.2
CAMPUS CAMAÇARI**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: a Lei 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e a Resolução nº. 05/2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROPQ; torna pública a abertura do edital geral de benefícios contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios da PROAE do Campus Camaçari, no semestre 2025.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital de seleção para acesso aos benefícios da PROAE, no semestre 2025.2, tem por objetivo contribuir para ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às(aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso a benefícios nas áreas de alimentação, transporte, inclusão digital e necessidades educacionais especiais durante a trajetória acadêmica.

Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil disciplinados neste edital, em conformidade com o COMUNICADO PROAE n.º 47/2023, será exigido prévio Cadastro Geral (CG) na PROAE.

O CG é o registro na PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

A inscrição para constituir CG na PROAE se dá exclusivamente por meio de Chamadas convocadas pela PROAE, durante os semestres letivos, e as/os estudantes que apresentarem a documentação completa do seu núcleo familiar e tiverem seus cadastros considerados APTOS passarão a ter CG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

2. REQUISITOS

2.1. A(O) estudante deve estar matriculada(o) em componente curricular em curso de graduação da UFBA no semestre 2025.2.

2.2. Ter constituído ou atualizado o CG na PROAE nos semestres 2025.2, 2025.1, 2024.2.

2.2.1. Estudantes que participaram de Chamadas para o Cadastro Geral da PROAE nos semestres 2025.2, 2025.1, 2024.2 e tiveram suas análises no Resultado Final consideradas APTAS estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

2.2.2. Para fins de classificação deste edital, será considerada a última análise realizada pela PROAE, que considerará prioritariamente o nível de vulnerabilidade socioeconômica das(os) estudantes.

2.2.3 Estudantes que não são beneficiárias/os da assistência estudantil (Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio para Estudantes Trans, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio PAES ou Programa Bolsa Permanência - PBP) terão prioridade na ocupação das vagas disponibilizadas por este Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá das **08h do dia 19 de novembro até às 23h59min do dia 23 de novembro de 2025**, exclusivamente de forma *on-line*, através do [LINK DO FORMULÁRIO](#).

3.2. A(O) estudante poderá solicitar apenas 1 (uma) modalidade de benefício ofertado pela PROAE.

3.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas, através do formulário socioeconômico *on-line*:

- a) Etapa I: Acessar o link Formulário de inscrição para o edital de seleção 2025.2 e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento;
- b) Etapa II: Enviar os dados, baixar e salvar o extrato de inscrição, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.

3.4. O preenchimento do Formulário de inscrição consistirá em 2 (dois) momentos:

- a) Registrar qual auxílio pretende neste edital;
- b) Descrever relato, recomendando-se registrar a partir da finalidade de cobertura do auxílio/serviço escolhido (conforme descrição no item 4.2. deste edital), quais dificuldades a(o) estudante tem enfrentado para permanecer na Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 3.5.** O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá ensejar na invalidação da solicitação;
- 3.6.** Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios;
- 3.7.** No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração;
- 3.7.1** Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.
- 3.8.** Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de solicitação de cadastramento;
- 3.9.** As solicitações realizadas serão homologadas pelo NOAE/PROAE e a lista de solicitantes será publicada no *site* da PROAE disponível em <https://proae.ufba.br/>.

4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

4.1. QUADRO DE VAGAS

BENEFÍCIO	VAGAS
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	03
Auxílio Alimentação	10
Auxílio da Política de Assistência Estudantil (PAES)	10
Estudantes Trans (transexuais, transgêneros ou travestis)	01
Auxílio Transporte	10
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	05
Auxílio Creche	02

4.1.1. O quantitativo de estudantes a serem contempladas(os) com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.1.2. As(os) estudantes contempladas(os) com qualquer um dos benefícios ofertados neste edital, excepcionalmente, farão jus ao recebimento mensal do Auxílio Alimentação Camaçari, de forma cumulativa.

4.1.2.1. O Auxílio Alimentação Camaçari é uma modalidade de suporte à alimentação da(o) estudante beneficiária(o) da assistência estudantil da PROAE/Campus Camaçari, em que a Universidade concede um auxílio mensal no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

4.1.2.2. O Auxílio Alimentação Camaçari será cessado no mês em que forem iniciadas as atividades do ponto de distribuição de refeição da PROAE, a ser implantado no Campus Camaçari.

4.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

4.2.1. Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais: subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.2.2. Auxílio Alimentação: subsídio pecuniário mensal no valor de R\$276,00 (duzentos e setenta e seis reais) para custear parte das despesas relativas à alimentação.

4.2.3 Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES): consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

4.2.4. Auxílio para Estudantes Trans (transexuais, transgênero ou travestis): subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), destinado ao suporte para custear parte das despesas para a permanência estudantil, com vistas a contribuir para dirimir o efeito das desigualdades sociais na trajetória acadêmica desta população.

4.2.5. Auxílio Transporte: subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 218,39 (duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.2.6. Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

4.2.6.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados na Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou instrumento convocatório.

4.2.7. Auxílio Creche: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$360,000 (trezentos e sessenta reais), por criança sob responsabilidade legal da(o) estudante, na faixa etária de ingresso 4 meses a 3 anos e 11 meses, destinado a dar suporte parcial às despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br e será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento das publicações relativas ao edital.

5.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará a lista identificando as(os) estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.

5.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não o requisito e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

5.2.1. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

5.2.2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

5.2.3. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

5.3. RECURSOS

Esta fase consiste em oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso etc.) e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, a/o estudante **poderá interpor recurso em formulário específico**, a ser disponibilizado no site da PROAE <https://proae.ufba.br/>, após a publicação dos respectivos resultados.

5.3.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.

5.3.2. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – NOAE/CPAE.

5.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações definidas e categorizadas da seguinte forma:

5.4.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.4.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que atenderam às exigências previstas neste certame, mas não estão dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.4.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

5.4.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	18/11/25
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	19/11/25 a 23/11/25
Homologação das solicitações e Resultado Preliminar	24/11/25
Interposição de recursos da homologação das solicitações e do Resultado Preliminar	24 a 26/11/25
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações e do resultado preliminar	27/11/25
Resultado Final	27/11/25

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da(o) estudante.

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas - NOAE/PROAE.

7.3. A qualquer tempo, as(os) estudantes poderão ser convocadas/os pelo NOAE/PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

7.4. Caso a(o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

7.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para noae.icti@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

Camaçari, 18 de novembro de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA